



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 245/1990**

ACRESCENTA PARÁGRAFO AO  
ART. 352, DA RESOLUÇÃO Nº 227,  
DE 30 DE MARÇO DE 1990.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do art. 16, item V, da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** – Fica acrescido ao art. 352 o seguinte parágrafo:

§ 1º – A destinação dos valores correspondentes às Subvenções Sociais se fará obedecendo os seguintes critérios:

- a) Vinte e cinco por cento (25%) será destinado pelos Membros da Mesa Diretora, incluindo os suplentes;
- b) Setenta e três por cento (73%) será destinado pelos demais deputados.

**Art. 2º** – O Parágrafo Único do art. 352 passa a ser o § 2º.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 1990.

**FRANCISCO PINHEIRO LANDIM** – PRESIDENTE  
**ANTÔNIO DE ALMEIDA JACÓ** – 1º SECRETÁRIO  
**MANUEL DUCA DA SILVEIRA NETO** – 2º SECRETÁRIO  
**LIADERSON PONTES FILHO** – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 21/12/1990.